



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079623110000643.000007/2025-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Proc. SEI 9079623110000643.000007/2025-82

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.343/2024

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
(...)*

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de café em pó, torrado e moído, para uso durante atividades da sede do CRCPR no mês de janeiro de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição objeto do presente termo visa ao abastecimento do estoque do almoxarifado da sede do Conselho Regional e Contabilidade do Paraná no período de Janeiro de 2025, no que concerne ao item "Café em pó".

2.2. As quantidades do produto adquiridas em 2024 por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2024 mostraram-se insuficientes para atendimento da demanda durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2025, em que pese o quantitativo estimado para a contratação mencionada tenha previsto este período durante o levantamento de estatísticas de consumo.

2.3. Conforme observado em relatório do sistema de estoque, houve consumo excepcional do item no mês de novembro de 2024, ocasionando o desabastecimento do produto em janeiro de 2025.

Ainda, fora realizado aditivo do contrato pretérito no limite do quantitativo permitido pela legislação na tentativa de mitigar o risco de desabastecimento. Contudo, a quantidade aditada foi insuficiente para atender às necessidades do CRCPR.

2.4. Nesse sentido, considerando que o Pregão Eletrônico nº 01/2025 que trata da aquisição de gêneros alimentícios encontra-se na iminência de ser publicado, tendo em vista, ainda, os prazos legais de publicação e julgamento de recursos, tem-se a pretensão de realizar aquisição pontual para atendimento das necessidades do CRCPR durante o mês de janeiro de 2025.

2.5. Por fim, esclarece-se que a contratação encontra amparo no item nº 02 do Plano Anual de Contratações do CRCPR para 2025, aprovado pela Deliberação CRCPR nº 75/2024, e no Objetivo Estratégico nº 15 do Sistema CFC/CRCs, conforme Resolução CFC nº 1.543/2018.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecimento do seguinte item na quantidade disciplinada, em entrega única, na sede do CRCPR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE
1	Café em pó, homogêneo, torra média e moído, aroma intenso, constituído de grãos tipo 6 COB (Classificação Oficial Brasileira) ou melhor, com no máximo 10% (dez por cento) em peso de grãos com defeitos pretos, verdes (PVA) e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados, gosto 100% de café arábica, admitindo-se café com classificação de bebida Mole a Dura, isento de gosto Rio e Rio Zona. Com selo de pureza original ABIC ou comprovação de qualidade do produto por meio de laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e/ou ANVISA que comprove que o produtos apresenta aroma e sabor característico, podendo ser suave e intenso, com nível mínimo de qualidade (NMQ) superior a 4,5 pontos; e laudo de análise microscopia do café com tolerância de no máximo 1% de impureza (a cópia destes documentos deverá ser encaminhada juntamente com a amostra do produto, sendo que poderá ser exigido novo laudo em caso de reprovação de aroma/sabor, às custas do fornecedor). Características químicas: Umidade, em g/100g - Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, em g/100g - Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g - Máximo 1,0%; Cafeína, em g/100g - Mínimo 0,7%; Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g - Máximo 0,1%; Extrato Aquoso, em g/100g - Mínimo 25,0%; Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g - Mínimo 20,0%; Extrato Etéreo, em g/100g - Mínimo 8,0% Embalado a vácuo (total/puro) em embalagens aluminizadas de 500 g cada, com validade mínima de 3 meses Café para ser utilizado em processo tradicional de coagem MARCAS REFERÊNCIA PARA O CONSUMO (Rendimento x Qualidade x Paladar): Mellita, Pilão e 3 Corações ou melhor qualidade	UNIDADE	60

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O produto descrito neste termo tem finalidade ou está relacionado ao uso alimentícios, portanto, deverá ser fornecido produto visando esta finalidade.

- 4.2. Quando cabível, os produtos deverão ter o carimbo SIF – Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura ou selo de pureza ABIC.
- 4.3. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada no objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações por acaso omitidas no descritivo, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução do objeto.
- 4.4. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- 4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCPR em Curitiba, localizado na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80.045-340, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCPR.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCPR por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCPR, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.

5.7. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estimada de 14 de janeiro de 2025, em observância ao disposto no art. 105 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCPR designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCPR poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 12.343/2024.

8.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCPR verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem registros de restrições ou penalidades impostas ao contratado.

8.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 8.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. CUSTO MÉDIO APURADO

9.1. O valor global médio para a contratação do objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência, segundo pesquisas de preço elaboradas pelo CRCPR, é de **R\$ 1.554,86 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme a tabela abaixo, que sintetiza as cotações obtidas por este Conselho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO – 500G	60	25,91	1.554,86
VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)				1.554,86

9.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros da IN 65/2021 – SEGES/ME, considerando-se pesquisa com fornecedores e consulta a contratos celebrados com o Poder Público por meio da ferramenta do Painel de Preços.

9.3. A tabela presente no documento SEI 0667040 discrimina os valores obtidos de cada fonte pesquisa para composição do preço médio.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. Adotando o critério de menor valor global, o valor total da contratação, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços, será de **R\$ 1.540,80 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

10.2. O CRCPR poderá solicitar alteração contratual até o limite de 25% para acréscimos e supressões, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O valor unitário acordado entre as partes será nominal, fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação, salvo em hipóteses previstas legal e/ou contratualmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita com a empresa qualificada no item 17 deste Termo de Referência, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam reputados como importantes e que sejam justificadamente exigidos pelo CRCPR:

11.1.1. Proposta comercial;

11.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

11.1.3. Contrato social atualizado ou instrumento equivalente;

11.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

11.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

- 11.1.6. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 11.1.7. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional.
- 11.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.3. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 12.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 12.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
- 12.5. A critério do CRCPR, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 12.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCPR, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

- 12.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.8. Não haverá a retenção prevista no item 12.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 12.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

- 13.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCPR:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 13.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 13.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 13.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 13.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 13.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 13.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 13.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 13.1.10. Auxiliar a CONTRATADA, sempre que viável tecnicamente, em ações para a solução de

erros, inclusive na adoção de medidas temporárias e/ou paliativas que reduzam o efeito destes até a solução definitiva por parte da CONTRATADA.

13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

14.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

14.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

14.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

14.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

14.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCPR, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

14.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

14.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCPR.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

15.1. Considerando o objeto pretendido, o disposto no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU, a ausência de disposição em lei específica, não será exigido critério de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da apresentação da proposta.

SUBCONTRATAÇÃO

15.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.3. Não será exigida a garantia da contratação.

VISTORIA

15.4. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

16. PRESTADOR DO SERVIÇO

LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ 04.252.693/0001-60

Rua Francisco Portes, nº 1321

Bairro Vila Portes

CEP 83805-070

Mandirituba – PR

Fone: (41) 3273-6234

Endereço de e-mail para contato: claudio.karam@hotmail.com

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2025, de acordo com a seguinte distribuição entre contas e projetos:

PROJETO	CONTA	VALOR
5013	6.3.1.3.01.01.015	1.540,80

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

18.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCPR, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

18.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

18.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

18.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze)

dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

18.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 18.10.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 18.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCPR, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCPR e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

18.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

18.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

18.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCPR, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

- 18.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 18.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCPR, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

19. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes interessados deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://www3.crcpr.org.br/transparencia/conteudo/Conteudo/Portaria-Pres-CRCPR-027-2024-Politica-Antifraude-e-Anticorruptcao.pdf>.
- 19.2. A apresentação de proposta na presente contratação enseja à interessada a subordinação e o cumprimento de todas as condições previstas na Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR

e na Lei nº 12.846/2013, devendo atuar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial na realização de suas atividades por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores.

19.3. O descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR, bem como das disposições previstas na Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações, poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022 e Instrução Normativa CGU nº 13/2021.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCPR.

RISCO 01 – RECEBIMENTO DE PRODUTOS DE BAIXA QUALIDADE		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Fornecimento de produtos de baixa qualidade que possam comprometer a sua funcionalidade.	
2.	Fornecimento de produtos de baixa qualidade que possam comprometer o seu uso e compatibilidade em pontos de uso no CRCPR.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca dos requisitos e especificações presentes no edital de licitação e obrigação de fornecê-los a contento	Contratante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar e aplicar multa e sanções à empresa Contratada conforme previsão em contrato e no edital.	Contratante
2.	Arcar com os custos de substituição de produtos em desconformidade.	Contratada

RISCO 02 – INEXEÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Não fornecimento dos materiais solicitados, comprometendo o atendimento às necessidades internas e atividades diárias desempenhados na sede do CRCPR.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato firmado.	Contratante
2.	Observar os prazos e critérios estabelecidos na contratação.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas no contrato à Contratada.	Contratante

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixo (X) Médio () Alto
Id	Dano	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no edital e documentos anexos os critérios de pagamento e liquidação da despesa, bem como prazos limite para emissão dos documentos de cobrança	Contratante
2.	Observar os prazos e condições para emissão dos documentos de cobrança previstos no edital e demais documentos	Contratado
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar à CONTRATADA e aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato.	Contratante
2.	Realizar o pagamento de multas à autoridade fiscal competente referente a fatos a que tenha dado causa	Contratada

RISCO 04 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixo (X) Médio () Alto
Id	Dano	
1.	Suspensão do fornecimento.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no instrumento convocatório as condições de habilitação e obrigação de manutenção de tais condições durante toda a vigência contratual	Contratante
2.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, da Contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Contratante
3.	Encaminhar juntamente com os documentos de cobrança a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, disciplinada em contrato.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar à CONTRATADA acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	Contratante
2.	Em caso de não regularização pela CONTRATADA, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir o Contrato.	Contratante

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 10/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0667504** e o código CRC **0C3DB431**.